**EDITAL Nº 18/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

**SELEÇÃO EXTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES/INSTRUTORES.**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CARIACICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, que estão abertas as inscrições para a Seleção Externa Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva de professores/instrutores, que estabelece normas relativas à realização de Seleção Externa Simplificada de Bolsistas para atuação no curso Formação Inicial e Continuada pactuado para o Campus Cariacica, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Direção Geral e Direção de Ensino e da coordenação do CURSO Extensão Artesão em Biojoias do Ifes – Campus Cariacica.
   2. A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).
   3. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuar no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL/Ifes *campus* Cariacica para atuar no turno vespertino, em quaisquer dias da semana, no Ifes no corrente semestre de 2025.
   4. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.
   5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no Campus Cariacica, obedecendo à ordem de classificação.
   6. Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para a função de professor/instrutor conforme perfil exigido, para atuação no Curso FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL pactuado no ano de 2024 e 2025 para o *Campus* Cariacica, conforme Anexo I do presente edital.
2. **DO PROCESSO SELETIVO**
   1. A exigência mínima para a função está disposta no Anexo I deste Edital.
   2. A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no *Campus* Cariacica, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.
   3. A validade do presente edital é de 01 semestre, podendo ser prorrogado para mais 1 se houver demanda.
   4. O processo seletivo se dará por meio de análise documental.
3. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. O prazo de inscrição está disposto no anexo IV do presente edital.
   2. Não será cobrada taxa de inscrição.
   3. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do e-mail mulheresmil.car@ifes.edu.br[,](mailto:incubadora.nov@ifes.edu.br) conforme especificado no cronograma disposto no anexo III deste edital. Será necessária a apresentação dos seguintes documentos no formato PDF em um único arquivo, legível e de acordo com a ordem abaixo:
      1. Curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo II deste Edital);
      2. Cópia simples de certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
      3. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões;
      4. Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral; e
      5. Cópia simples do RG/CPF ou CNH.
   4. A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo I.
   5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
   6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;
   7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
      1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
      2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
      3. Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
      4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
      5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
4. **DAS** **ATRIBUIÇÕES**
   1. Aos Professores/Instrutores cabe:
      1. Apresentar documentação quinzenal/mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
      2. Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação do programa, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
      3. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
      4. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
      5. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
      6. Alimentar o sistema de gestão do Programa MULHERES MIL (Diário Acadêmico) com os dados de frequência, conteúdos e desempenho acadêmico dos estudantes constantemente;
      7. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; h)Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
      8. Avaliar o desempenho dos estudantes;
      9. Entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação ou orientadores, sua alteração e/ou adequação.
5. **DA SELEÇÃO**
   1. Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões.
   2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.
   3. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.
   4. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital no link
   5. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo III.
6. **DA CLASSIFICAÇÃO**
   1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital Nº 18/2025.

6.1.1. As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

* 1. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.2.1. Para efeitos de classificação da função de PROFESSOR/INSTRUTOR serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Curso** | **Descrição** | **Pontuação** |
| 01 | Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais. | 10 pontos |
| 02 | Participação em cursos profissionalizantes na área | Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 80 (oitenta) horas: 05 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 02 (dois) pontos por curso; e c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por curso. |
| 03 | Experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na área de artes/artesanato (ou em áreas afins). | Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos. |

6.2.3. O candidato deverá preencher o anexo VI para cargo de professor/instrutor do presente edital, de acordo com a tabela de pontuação e dos títulos apresentados.

* 1. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
     1. For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
     2. Experiência na área pretendida.

1. **DOS RESULTADOS**
   1. A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.
   2. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo IV, para o na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.
   3. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.
   4. O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.
2. **DA BOLSA**
   1. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.
   2. Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de compromisso.
   3. Os Professores/Instrutores atuantes no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
   4. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.
   5. Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.
3. **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**
   1. Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:
      1. Cópia do comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
      2. Termo de compromisso.
   2. As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do MULHERES MIL no *campus* Cariacica.
   3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.
   4. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do MULHERES MIL, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.
   5. Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos.
   6. Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – *Campus* Cariacica em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
   7. Os cursos serão ofertados dentro do *Campus* Cariacica ou em locais conveniados.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Cariacica, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
   2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
   3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.
   4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
   5. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.
   6. O afastamento do bolsista das atividades do MULHERES MIL Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.
   7. Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos orientadores coordenação, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não estejam atendendo os critérios do Programa.
   8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2025.

**JOCÉLIA ABREU BARCELLOS VARGAS**

Diretora-Geral

ANEXO I

**EDITAL Nº 18/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

DAS VAGAS

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR - DISCIPLINAS DO CURSO ARTESÃ EM BIOJOIAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Módulos/ Área/ Disciplina | CH | Requisitos Mínimos | Nº de Vagas |
| Cidadania, Gênero, Raça, Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas | 10h | Formação Ciências Sociais, Direito, História.  Desejável formação e/ou experiência em ERER. | 01 |
| Introdução a história da Arte e suas relações com a criação de biojoias. | 10h | Licenciatura em Educação Artística/ Artes visuais, Desenho ou Artes Plásticas; ou Licenciatura em Artes Plásticas; ou História com especialização em História da Arte | 01 |
| Inclusão digital voltada para o exercício da cidadania. | 12h | Formação em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou Tecnologias Educacionais. | 01 |

ANEXO II

**EDITAL Nº 18/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

# MODELO DE CURRICULUM VITAE

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1. Dados Pessoais** | | |
| 1.1. Nome: | | |
| 1.2. Filiação: | | |
| 1.3. Data de Nascimento: | 1.4. Nacionalidade: | |
| 1.5. Naturalidade: | 1.6. Sexo: | 1.7. Estado Civil: |
| 1.8. Profissão: | | |
| 1.9. Endereço Residencial: | | |
| 1.10. E-mail: | | |
| 1.11. Telefone para contato: | | |
| 1.12. Documentação: | | |
| CPF nº.: |  | |
| Identidade nº.: Órgão expedidor: Data de expedição: | | |
| **2. Formação Acadêmica** | | |
| **2.1 Graduação:** | | |
| Nome do curso: | | |
| Instituição: | | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: | |
| **2.2 Pós-Graduação:** | | |
| *2.2.1 Pós-Graduação 1:* | | |
| Nível: | Nome do curso: | |
| Instituição: |  | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: | |
| **3. Participação em cursos técnicos e/ou profissionalizantes** | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |
|  | | |

(ES), de de 2025.

Assinatura do Candidato

# ANEXO III

# **EDITAL Nº 18/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

# CRONOGRAMA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ETAPA / ATIVIDADE | DATA DE REALIZAÇÃO | ENDEREÇO |
| Divulgação | 22/08/2025 | Site do *campus* Cariacica https://cariacica.ifes.edu.br/ |
| Inscrição | 22/08 a 26/08/2025 | Preencher o Formulário de inscrição e encaminhar para o e-mail: mulheresmil.car@ifes.edu.br |
| Resultado Parcial das inscrições e Análise do Curriculum | 27/08/2025 | Site do campus Cariacica https://cariacica.ifes.edu.br/ |
| Apresentação de recurso contra o Resultado Parcial das inscrições e Análise do Curriculum | 28 /08/2025 | [Preencher o Formulário e encaminhar para o e-mail: mulheresmil.car@ifes.edu.br](mailto:mulheresmil.car@ifes.edu.br) |
| Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final | 29/08/2025 | Site do campus Cariacica https://cariacica.ifes.edu.br/ |

# ANEXO IV

# **EDITAL Nº 18/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

# FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu , telefone de contato encaminho recurso sobre o resultado parcial do processo de SELEÇÃO EXTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES/INSTRUTORES do Ifes, para atuar no curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – MULHERES MIL pelos motivos abaixo relacionados:

# ANEXO V

# **EDITAL Nº 18/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO: PROFESSOR/INSTRUTOR – CURSO ARTESÃ EM BIOJOIAS** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Pontuação** |
| 01 | Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais. | 10 pontos |
| 02 | Participação em cursos profissionalizantes na área | Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 80 (oitenta) horas: 05 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 02 (dois) pontos por curso; e c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por curso. |
| 03 | Experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na área de artes/artesanato (ou em áreas afins). | Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos. |
| **TOTAL:** | | |

(ES), de de 2025

Assinatura do Examinador